



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 997 DE 16 DE JANEIRO DE 1.970 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica fixado o vencimento mensal do Diretor do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Adamantina, na base de 10 (dez) salários mínimos da região de Adamantina.

Parag. Único - O cargo referido, só poderá ser lotado por Engenheiro Arquiteto ou Civil.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 16 DE JANEIRO DE 1.970.

Elio Micheloni
ELIO MICHELONI

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 16 de janeiro de 1.970.

Antônio Hansen
ANTÔNIO HANSEN

- Chefe de Gabinete -

dp./